



EDITAL SEI Nº 6900499/2020 - SAP.UPR

Joinville, 12 de agosto de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **TOTAL POR ITEM**, visando à **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em Engenharia, Arquitetura e Aprovações Legais para elaboração de “as built”, projetos e memoriais que se fazem necessários, destinados a regularização de 11 (onze) unidades escolares da rede municipal de ensino**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Memorial Descritivo;

Anexo V - Cronograma Físico Financeiro; e

Anexo VI - Planilha Orçamentária Sintética.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em Engenharia, Arquitetura e Aprovações Legais para elaboração de “as built”, projetos e memoriais que se fazem necessários, destinados a regularização de 11 (onze) unidades escolares da rede municipal de ensino**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 1.430.910,36** (um milhão, quatrocentos e trinta mil novecentos e dez reais e trinta e seis centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 20/08/2020 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 02/09/2020 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br>.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

51/2020 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (136)

53/2020 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (119)

54/2020 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (101)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/declassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR TOTAL POR ITEM licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - cronograma físico-financeiro, vinculado ao cronograma apresentado no Anexo IV;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do

proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do item 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do item 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, elaboração de projeto arquitetônico e/ou estrutural.

k) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o **proponente** tenha executado obra de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, elaboração de projeto arquitetônico e/ou estrutural.

l) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos;

m) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, que deverá ser

- feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;
- n)** Declaração do proponente, de que se vencedor da licitação, irá dispor de equipe de profissionais, conforme disposto no Memorial Descritivo;
- o)** Termo de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Educação adquirido quando da visita técnica agendada, conforme item 10, alínea "k" do Memorial Descritivo, Anexo IV do edital;
- p)** Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do item 10.6, alínea "o" do edital.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedor do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR**

ITEM.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 20** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 20** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.2 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

14.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

14.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

14.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4.2 - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

14.4.3 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

15.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

15.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do**

Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

15.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

15.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

15.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

15.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

15.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

15.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

16 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O prazo de vigência contratual será de 29 (vinte e nove) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93

16.2 - O prazo da execução dos serviços será de 03 (três) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

16.3 - A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

16.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

16.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s)

vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

18.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 - Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

19.2 - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

20.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) faltar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

20.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

20.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

20.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

20.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

21.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

21.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser

realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

21.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

21.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

21.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

21.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

21.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

21.12 - É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

21.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

21.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Serviços técnicos especializados - EM Amador Aguiar	Serviço	1	145.992,08	145.992,08
02	Serviços técnicos especializados - EM Arinor Vogelsanger	Serviço	1	138.356,08	138.356,08
03	Serviços técnicos especializados - EM Baltazar Buschle	Serviço	1	111.189,40	111.189,40

04	Serviços técnicos especializados - EM Curt Alvino Monich	Serviço	1	133.899,45	133.899,45
05	Serviços técnicos especializados - EM Hans Müller	Serviço	1	119.429,62	119.429,62
06	Serviços técnicos especializados - EM José Antônio Navarro Lins	Serviço	1	112.518,84	112.518,84
07	Serviços técnicos especializados - EM Lauro Carneiro de Loyola	Serviço	1	111.097,52	111.097,52
08	Serviços técnicos especializados - EM Luiz Gomes	Serviço	1	133.844,09	133.844,09
09	Serviços técnicos especializados - EM Nelson de Miranda Coutinho	Serviço	1	146.373,85	146.373,85
10	Serviços técnicos especializados - EM Pedro Ivo Campos	Serviço	1	152.131,92	152.131,92
11	Serviços técnicos especializados - EM Wittich Freitag	Serviço	1	126.077,51	126.077,51
Total Geral					1.430.910,36

Distribuição dos serviços em quantidade e valores unitários:

E.M. AMADOR AGUIAR					
Item 01	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	As built	m²	3.786,38	5,67	21.468,77
1.2	Projeto arquitetônico	m²	3.786,38	7,58	28.700,76
1.3	As built do projeto hidrossanitário	m²	3.786,38	3,27	12.381,46
1.4	As built do projeto de drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	m²	3.786,38	3,60	13.630,97
1.5	As built do projeto elétrico	m²	3.786,38	4,27	16.167,84
1.6	Projeto de prevenção e combate à incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas	m²	3.786,38	6,03	22.831,87
1.7	Memorial descritivo	und	1,00	11.651,33	11.651,33
1.8	Executivo compatibilizado	m²	3.786,38	5,06	19.159,08
Valor Total					145.992,08

E.M. ARINOR VOGELSANGER					
Item 02	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	As built	m²	3.571,16	5,67	20.248,48
2.2	Projeto arquitetônico	m²	3.571,16	7,58	27.069,39
2.3	As built do projeto hidrossanitário	m²	3.571,16	3,27	11.677,69
2.4	As built do projeto de drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	m²	3.571,16	3,60	12.856,18
2.5	As built do projeto elétrico	m²	3.571,16	4,27	15.248,85
2.6	Projeto de prevenção e combate à incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas	m²	3.571,16	6,03	21.534,09
2.7	Memorial descritivo	und	1,00	11.651,33	11.651,33
2.8	Executivo compatibilizado	m²	3.571,16	5,06	18.070,07
Valor Total					138.356,08

E.M. BALTAZAR BUSCHLE					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

03	Descrição	Medida	Quantidade	Unitário (R\$)	(R\$)
3.1	As built	m²	2.805,47	5,67	15.907,01
3.2	Projeto arquitetônico	m²	2.805,47	7,58	21.265,46
3.3	As built do projeto hidrossanitário	m²	2.805,47	3,27	9.173,89
3.4	As built do projeto de drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	m²	2.805,47	3,60	10.099,69
3.5	As built do projeto elétrico	m²	2.805,47	4,27	11.979,36
3.6	Projeto de prevenção e combate à incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas	m²	2.805,47	6,03	16.916,98
3.7	Memorial descritivo	und	1,00	11.651,33	11.651,33
3.8	Executivo compatibilizado	m²	2.805,47	5,06	14.195,68
Valor Total					111.189,40

E.M. CURT ALVINO MONICH					
Item 04	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	As built	m²	3.445,55	5,67	19.536,27
4.2	Projeto arquitetônico	m²	3.445,55	7,58	26.117,27
4.3	As built do projeto hidrossanitário	m²	3.445,55	3,27	11.266,95
4.4	As built do projeto de drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	m²	3.445,55	3,60	12.403,98
4.5	As built do projeto elétrico	m²	3.445,55	4,27	14.712,50
4.6	Projeto de prevenção e combate à incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas	m²	3.445,55	6,03	20.776,67
4.7	Memorial descritivo	und	1,00	11.651,33	11.651,33
4.8	Executivo compatibilizado	m²	3.445,55	5,06	17.434,48
Valor Total					133.899,45

E.M. PASTOR HANS MULLER					
Item 05	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	As built	m²	3.037,72	5,67	17.223,87
5.2	Projeto arquitetônico	m²	3.037,72	7,58	23.025,92
5.3	As built do projeto hidrossanitário	m²	3.037,72	3,27	9.933,34
5.4	As built do projeto de drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	m²	3.037,72	3,60	10.935,79
5.5	As built do projeto elétrico	m²	3.037,72	4,27	12.971,06
5.6	Projeto de prevenção e combate à incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas	m²	3.037,72	6,03	18.317,45
5.7	Memorial descritivo	und	1,00	11.651,33	11.651,33
5.8	Executivo compatibilizado	m²	3.037,72	5,06	15.370,86
Valor Total					119.429,62

E.M. JOSÉ ANTÔNIO NAVARRO LINS					
Item 06	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6.1	As built	m²	2.842,94	5,67	16.119,47
6.2	Projeto arquitetônico	m²	2.842,94	7,58	21.549,49
6.3	As built do projeto hidrossanitário	m²	2.842,94	3,27	9.296,41
6.4	As built do projeto de drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	m²	2.842,94	3,60	10.234,58
6.5	As built do projeto elétrico	m²	2.842,94	4,27	12.139,35
6.6	Projeto de prevenção e combate à incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas	m²	2.842,94	6,03	17.142,93
6.7	Memorial descritivo	und	1,00	11.651,33	11.651,33
6.8	Executivo compatibilizado	m²	2.842,94	5,06	14.385,28
Valor Total					112.518,84

E.M. LAURO CARNEIRO DE LOYOLA					
Item 07	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7.1	As built	m²	2.802,88	5,67	15.892,33
7.2	Projeto arquitetônico	m²	2.802,88	7,58	21.245,83
7.3	As built do projeto hidrossanitário	m²	2.802,88	3,27	9.165,42
7.4	As built do projeto de drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	m²	2.802,88	3,60	10.090,37
7.5	As built do projeto elétrico	m²	2.802,88	4,27	11.968,30
7.6	Projeto de prevenção e combate à incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas	m²	2.802,88	6,03	16.901,37
7.7	Memorial descritivo	und	1,00	11.651,33	11.651,33
7.8	Executivo compatibilizado	m²	2.802,88	5,06	14.182,57
Valor Total					111.097,52

E.M. LUIZ GOMES					
Item 08	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8.1	As built	m²	3.443,99	5,67	19.527,42
8.2	Projeto arquitetônico	m²	3.443,99	7,58	26.105,44
8.3	As built do projeto hidrossanitário	m²	3.443,99	3,27	11.261,85
8.4	As built do projeto de drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	m²	3.443,99	3,60	12.398,36
8.5	As built do projeto elétrico	m²	3.443,99	4,27	14.705,84
8.6	Projeto de prevenção e combate à incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas	m²	3.443,99	6,03	20.767,26
8.7	Memorial descritivo	und	1,00	11.651,33	11.651,33
8.8	Executivo compatibilizado	m²	3.443,99	5,06	17.448,59

8.8	Executivo compatibilizado	III	3.443,99	5,06	17.426,59
Valor Total					133.844,09

E.M. NELSON DE MIRANDA COUTINHO					
Item 09	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9.1	As built	m²	3.797,14	5,67	21.529,78
9.2	Projeto arquitetônico	m²	3.797,14	7,58	28.782,32
9.3	As built do projeto hidrossanitário	m²	3.797,14	3,27	12.416,65
9.4	As built do projeto de drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	m²	3.797,14	3,60	13.669,70
9.5	As built do projeto elétrico	m²	3.797,14	4,27	16.213,79
9.6	Projeto de prevenção e combate à incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas	m²	3.797,14	6,03	22.896,75
9.7	Memorial descritivo	und	1,00	11.651,33	11.651,33
9.8	Executivo compatibilizado	m²	3.797,14	5,06	19.213,53
Valor Total					146.373,85

E.M. PEDRO IVO CAMPOS					
Item 10	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10.1	As built	m²	3.959,43	5,67	22.449,97
10.2	Projeto arquitetônico	m²	3.959,43	7,58	30.012,48
10.3	As built do projeto hidrossanitário	m²	3.959,43	3,27	12.947,34
10.4	As built do projeto de drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	m²	3.959,43	3,60	14.253,95
10.5	As built do projeto elétrico	m²	3.959,43	4,27	16.906,77
10.6	Projeto de prevenção e combate à incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas	m²	3.959,43	6,03	23.875,36
10.7	Memorial descritivo	und	1,00	11.651,33	11.651,33
10.8	Executivo compatibilizado	m²	3.959,43	5,06	20.034,72
Valor Total					152.131,92

E.M. WITTICH FREITAG					
Item 11	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11.1	As built	m²	3.225,09	5,67	18.286,26
11.2	Projeto arquitetônico	m²	3.225,09	7,58	24.446,18
11.3	As built do projeto hidrossanitário	m²	3.225,09	3,27	10.546,04
11.4	As built do projeto de drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	m²	3.225,09	3,60	11.610,32
11.5	As built do projeto elétrico	m²	3.225,09	4,27	13.771,13
11.6	Projeto de prevenção e combate à incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas	m²	3.225,09	6,03	19.447,29

11.7	Memorial descritivo	und	1,00	11.651,33	11.651,33
11.8	Executivo compatibilizado	m²	3.225,09	5,06	16.318,96
Valor Total					126.077,51

Observação I - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Memorial Descritivo.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Valor Total					

Distribuição dos serviços em quantidade e valores unitários:

ESCOLA MUNICIPAL					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total					

Obs. Em atendimento ao item 8.4.4 do edital, o Cronograma-Físico Financeiro deverá compor a proposta de preços.

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2020**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em Engenharia, Arquitetura e Aprovações Legais para elaboração de “as built”, projetos e memoriais que se fazem necessários, destinados a regularização de 11 (onze) unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço global**.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 037/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx,xx (xxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 29 (vinte e nove) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 03 (três) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.3 - A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

51/2020 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (136)

53/2020 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (119)

55/2020 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (101)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

9.4 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.5 - Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

9.6 - Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos nos prazos previstos no Termo de Referência.

9.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.8 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.9 - Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

9.10 - Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

9.11 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo IV - Memorial Descritivo**.

9.12 - Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2020** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital.

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do

contrato.

10.6 - Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.7 - Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

10.8 - Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

10.9 - Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

10.10 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.11 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

10.12 - A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

10.13 - De acordo com o subitem 10.7, alínea "o" ou "p" do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local dos serviços.

10.14 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo IV - Memorial Descritivo** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

13.2 - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI Nº 4885268/2019 - SED.UAD.ASU

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em Engenharia, Arquitetura e Aprovações Legais para elaboração de “*as built*”, projetos e memoriais que se fazem necessários, destinados a **regularização de 11 (onze) unidades escolares** da rede municipal de ensino.

2-Descrição dos Serviços:

2.1 - AS BUILT

As Built é uma expressão inglesa que significa “como construído”. Na área da arquitetura e engenharia a palavra *as built* é encontrada na **NBR 14645-1**, elaboração de “como construído” ou *as built* para edificações. Trata-se da medição de toda a obra executada com o objetivo de representá-la em projeto com o objetivo de obter a arquitetura real e atualizada da edificação.

A CONTRATADA deverá promover a medição do imóvel de forma criteriosa, apresentando e identificando em planta todos os detalhes arquitetônicos e padrões construtivos, tais como:

- Plantas baixas;
- Cortes (em quantidade suficiente para apresentar todos os detalhes necessários, tais como escadas, rampas, sanitários, reservatórios de água, etc.);
- Fachadas (frente, fundos, laterais direita e esquerda);
- Implantação (atentar-se especialmente aos recuos e afastamentos mínimos e obrigatórios);
- Localização de fossa e filtro, caixas de gordura, de inspeção, reservatório de água limpa, de reaproveitamento de água da chuva (se houver) entre outros elementos hidrossanitários e pluviais.
- Indicação de pé direito, tipo de cobertura, padrão de piso por ambiente, metragem quadrada de ajardinamento/permeabilidade do solo.

Obs: A CONTRATADA deverá atentar-se a todas as exigências dos órgãos públicos envolvidos na obtenção do *Certificado de Conclusão de Obras* de modo prever a captação de informações indispensáveis à sua obtenção, ainda que o objeto do futuro Contrato verse apenas sobre a aprovação dos projetos.

Deverá ainda a CONTRATADA atentar-se inclusive a **Lei Complementar nº. 502 de 30 de maio de 2018** que regulamenta a regularização de imóveis que tenham sido construídos em desconformidade com a nova Lei de Ordenamento Territorial - **Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017**.

O *as built* poderá ser entregue em meio digital, conforme **subitem 2.9.3 e 2.9.4**.

2.2 - PROJETO ARQUITETÔNICO

Os Projetos deverão ser elaborados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e todas normas pertinentes aplicáveis ao objeto do presente **Memorial Descritivo**.

A CONTRATADA deverá adotar soluções técnicas que considerem a adequação da acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo às normas pertinentes.

2.2.1 - Consultas Prévias

Consiste na elaboração de análises, constando principalmente das seguintes atividades:

- a) Consultas prévias aos seguintes órgãos: CREA, PMJ, CBJ, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Agricultura (SAMA), Vigilância Sanitária, Águas de Joinville, CELESC;
- b) Reuniões com representantes da CONTRATADA para definição dos tipos de adequações necessárias para a acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

2.2.2 - Projeto Legal

Consiste na representação simplificada (perimetral) da edificação, visando exclusivamente a aprovação do projeto na Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SAMA), de acordo com o **Decreto nº 18.250, de 15 de setembro de 2011**.

Projeto Legal é o conjunto de peças gráficas demonstrativas das dimensões externas, implantação, volumetria, áreas e índices urbanísticos de edificação projetada, o qual será utilizado como projeto padrão a ser apresentado para a emissão do Alvará de Construção, nos termos deste Decreto.

A CONTRATADA ficará **responsável pela aprovação do projeto na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SAMA)**.

A apresentação gráfica do Projeto Legal deverá constar de:

2.2.2.1) Planta de Localização (sem escala) - Apresentar a posição gráfica que abrange o entorno da região em que o terreno está localizado demonstrando as ruas adjacentes ao terreno, a distância a uma rua de denominação oficial, a numeração, o norte magnético e, quando existente, corpo hídrico;

2.2.2.2) Planta de Situação (escala mínima 1:100) - Projeção da edificação demonstrando os seguintes itens:

- a) Dimensões do lote conforme registro do imóvel;
- b) Representação da projeção do perímetro da edificação;
- c) Recuo frontal e afastamentos laterais e de fundo;
- d) Projeção das edificações existentes, indicadas com legenda;
- e) Indicação de áreas não edificáveis (atingidas por alargamento ou prolongamentos de ruas, rios, cursos d'água, galerias ou APP) e indicação da distância das margens destes às construções;
- f) Indicação, quando presente, dos seguintes itens construtivos:
 - Marquises, pérgulas, beirais e sacadas;
 - Piscinas, especificando o material utilizado (concreto, vinil, fibra, etc);
 - Elementos construtivos projetados sobre o recuo frontal.
- g) Indicação das vagas de estacionamento computáveis e pátios de carga e descarga, especificando as vagas de idoso e PNE;
- h) Indicação do Bicicletário com a representação da área;

2.2.2.3) Planta esquemática do perímetro (escala mínima 1:200) de todos os pavimentos devidamente cotados externamente com a representação de:

- a) Perímetro das unidades com a devida descrição de suas áreas;
- b) Acesso aos demais pavimentos atendendo às normas de acessibilidade;
- c) Áreas de circulação;
- d) Tipologia da edificação representada com hachuras (casa, apartamento, escritório, loja, galpão, telheiro, indústria, especial, box/garagem, piscina, outros).

2.2.2.4) Esquema vertical (escala mínima 1:200) - O esquema vertical deverá ser composto por, no mínimo, dois cortes esquemáticos, um transversal e um longitudinal, que demonstrem a volumetria da edificação e contenham os seguintes elementos:

- a) Número de pavimentos;
- b) Representação dos níveis, altura e pé-direito de cada pavimento;
- c) Perfil natural do terreno;
- d) Indicação, quando presente, dos seguintes itens construtivos:
 - Sótão;
 - Subsolo, ático e mezanino;
 - Elementos que sejam computáveis na altura total da edificação;

2.2.2.5) Quadro estatístico contendo:

- a) Inscrição imobiliária;
- b) Número da consulta prévia;
- c) Área e testada do lote;
- d) Categoria de uso;
- e) Zoneamento;
- f) Áreas existentes, quando houver, por pavimento e total e o número do alvará de construção;
- g) Áreas a construir por pavimento e total;
- h) Número de unidades com a devida descrição de suas áreas;
- i) Taxa de Ocupação - TO;
- j) Coeficiente de Aproveitamento do Lote- CAL;
- k) Gabarito de alturas;

2.2.2.6) Quadro de informações que detalhem características específicas de cada uso contendo, no mínimo:

- a) Quantidade de banheiros PNE por pavimento e total;

2.2.2.7) Selo padrão contendo:

- a) Local da obra com numeração;
- b) Nome do proprietário;
- c) Nome, título e registro do responsável técnico no CREA ou CAU;
- d) Conteúdo da prancha;
- e) Descrição do tipo de projeto (obra);
- f) Quadro para carimbo da PMJ conforme padrão fornecido no site da SEINFRA;
- g) Quadro com assinaturas do proprietário, responsável técnico e autor do projeto.

2.2.2.8) Declaração de Responsabilidade.

O Projeto Legal deverá ser elaborado de modo a permitir a sua aprovação considerando itens construtivos que eventualmente estiverem em desacordo com a **Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017**, atentando-se as diretrizes da **Lei Complementar nº. 502 de 30 de maio de 2018**. Em casos específicos onde eventualmente não for passível de regularização alguma parte da edificação, deverá ser previsto no Projeto Executivo as diretrizes construtivas para sua adequação, visando sempre a forma mais fácil, rápida e menos onerosa de construção.

2.2.3 - Projeto Executivo

Consiste na representação completa do Projeto de Arquitetura, que deverá conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à devida interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e indicações necessárias à fixação dos prazos de execução.

O Projeto Executivo deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas e ampliações de áreas molhadas ou especiais, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita adequado manuseio na obra.

Os detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos poderão ser apresentados em cadernos anexos onde conste sua representação gráfica, de conformidade com a **Norma NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura**, especificações, critérios de execução, recebimento e medição, que poderão ser padrões.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

2.2.3.1 - A implantação do objeto, onde constem:

- a) A orientação da planta com a indicação do "Norte verdadeiro" ou "magnético" e as geratrizes da implantação;
- b) A localização dos elementos externos, construídos, como estacionamentos, construções auxiliares e outros.

2.2.3.2 - O edifício, compreendendo:

- a) Plantas de todos os pavimentos, com destino e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- b) Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitorais e sentido de abertura;
- c) Escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, "domus", rufos e demais e elementos;
- d) Todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento;
- e) Cortes das edificações onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
- f) Esquadrias, o material componente, o tipo de vidro;
- g) Todos os detalhes que se fizerem necessários para a devida compreensão da obra.

2.2.3.3 - O Relatório Técnico e os Memoriais Descritivos, além da planilha de custos.

2.3 – *AS BUILT* DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO

2.3.1 – *As Built* do Projeto Hidráulico

2.3.1.1 – *As Built* do Sistema Hidráulico

Consiste na representação do sistema hidráulico, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, de acordo com a obra executada, quanto à localização e características técnicas dos pontos de coleta, demanda de consumo, reservatórios, prumadas e tubulações.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Planta de situação da edificação, ao nível da rua, em escala adequada, com os traçados aproximados das tubulações internas e externas;
- b) Planta geral de cada nível da edificação contendo o caminhamento das tubulações e a localização dos demais elementos componentes do sistema, tais como aparelhos sanitários, ralos, tubos de ventilação, caixas coletoras, sifonadas, de inspeção e de separação e outros;

2.3.2 – *As Built* do Projeto Sanitário

Consiste na representação do sistema de esgotos sanitários, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, de acordo com a obra executada, quanto a localização dos pontos de coleta, demanda de esgotos, caixas de coleta e inspeção, instalações de recalque, prumadas e tubulações.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Planta de situação da edificação, ao nível da rua, em escala adequada, com os traçados aproximados das tubulações internas e externas;
- b) Planta geral de cada nível da edificação contendo o caminhamento aproximado das tubulações e a localização dos demais elementos componentes do sistema, tais como aparelhos sanitários, ralos, tubos de ventilação, caixas coletoras, sifonadas, de inspeção e de separação e outros;
- c) Definição junto à SAMA (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente) se o sistema de Tratamento de

Esgotos adotado está de acordo com a legislação vigente. Caso esteja obsoleto deverá a CONTRATADA apresentar em projeto as alternativas para adequação da obra através de projeto específico.

2.4 – AS BUILT DO PROJETO DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA

2.4.1 – As Built do Sistema de Drenagem com Aproveitamento de Água da Chuva

Consiste na representação do sistema de Drenagem de Águas Pluviais existente, incluindo o sistema de aproveitamento de água da chuva (se houver) de acordo com a obra executada quanto à localização e características técnicas dos pontos de coleta, cobertura, demanda de águas pluviais, e dimensionamento dos componentes principais, como caixas de coleta e inspeção, instalações de recalque, prumadas, tubulações e dispositivos especiais.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Planta de situação da edificação, ao nível da rua, com os traçados aproximados dos ramais coletores externos e caracterização dos elementos como caixas de inspeção, caixas de areia, drenos, caixas coletoras, reservatórios, instalações de bombeamentos se houver, dispositivos especiais e outras;
- b) Planta geral da cobertura e demais níveis da edificação, onde constem áreas de contribuição, contendo os caimentos e pontos baixos das superfícies, pontos e elementos de coleta, como calhas, canaletas, receptáculos e outros e localização de condutores verticais e horizontais;

2.5 - AS BUILT DO PROJETO ELÉTRICO

2.5.1 - Estudos Preliminares e Relatório Técnico

Consiste na concepção do sistema elétrico existente, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação de acordo com a obra executada, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas das cargas elétricas, demanda de energia elétrica, e pré-dimensionamento dos componentes de iluminação e sinalização de emergência, de acordo com as indicações do Projeto Preventivo Contra Incêndio.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Plantas esquemáticas dos diferentes níveis da edificação e das áreas externas, e escalas adequadas, indicando o sistema de distribuição a ser adotado;
- b) Relatório justificativo, que contenha o levantamento das cargas, cálculo de iluminação, verificação das quantidades e potências e cargas a serem alimentadas com sua localização.
- c) O Estudo Preliminar deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura e preventivo contra incêndio, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

2.5.2 - Anteprojeto

Consiste na definição e representação do sistema elétrico simplificado, aprovado no Estudo Preliminar, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de energia, bem como as orientações de execução das instalações.

O anteprojeto conterá os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento de quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e as indicações dos prazos de execução.

2.5.3 - Projeto Executivo

O Projeto Executivo é a complementação do anteprojeto de forma mais clara e precisa com todos os detalhes construtivos, especificações e indicações dos elementos para execução dos serviços e obras. Os projetos deverão estar compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos, preços, projeto Preventivo Contra Incêndio e Memorial Descritivo.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Plantas de cada nível com a locação dos elementos do sistema: tubulações, locação de equipamentos, alimentação, etc., em escala apropriada;
- b) Detalhes de montagem e fixação;
- c) Relatório técnico conforme.

2.6 - PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

2.6.1 - Estudo Preliminar e Relatório Técnico

Serão entregues pela CONTRATADA um relatório técnico sobre as condições e diretrizes básicas adotadas para a elaboração do projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e de Proteção à Descargas Atmosféricas. Neste relatório deverá conter informações técnicas, descrevendo às condições em que se encontra o terreno devido às características naturais e de infraestrutura urbana que possam influenciar o desenvolvimento e elaboração do projeto em questão.

2.6.2 - Anteprojeto

O projeto desenvolvido com planta de implantação, planta distribuição de equipamentos e sistemas de prevenção e combate a incêndio e de proteção à descargas atmosféricas, bem como detalhes necessários para a aprovação da obra junto ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

As peças gráficas a serem contempladas neste projeto são:

- a) Planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos;
- b) Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura e sistemas;
- c) Caminhamento de tubulações;
- d) Rotas de fuga;
- e) Guarda-corpos e corrimãos;
- f) Rede de hidrantes (se for o caso) com caminhamentos, posição de hidrantes bem como reserva técnica, etc.;
- g) Sinalizações de emergência;
- h) Detalhamentos em escala ampliada com as respectivas indicações de dimensões e materiais;
- i) Memoriais de cálculo de todos os sistemas empregados e necessários à aprovação;

Obs: Eventualmente o Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville pode exigir (de acordo com as Normas Regulamentadoras e/ou a interpretação das mesmas ou ainda por questão da especificidade da edificação ou local) algum sistema, detalhe ou em virtude da atualização das NR's sendo que tais exigências devem ser integralmente atendidas não apenas em virtude da aprovação, mas prioritariamente em relação a segurança.

2.6.3 - Projeto Executivo

O Projeto Executivo é a complementação do anteprojeto de forma mais clara e precisa com todos os detalhes construtivos, especificações e indicações. O Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e de Proteção à Descargas Atmosféricas deve apresentar, indicar e especificar os sistemas utilizados para evitar e combater incêndios, tais como: posição de extintores, rotas de fuga, sinalizações de saída de emergência, iluminação de emergência, rede de hidrantes (se aplicável), bem como o conjunto de dispositivos de proteção à descargas atmosféricas instalados no(s) ponto(s) mais alto(s) das edificações e estruturas, conectados à terra por meio de condutores metálicos. Todos esses equipamentos e sistemas precisam ser projetados graficamente, bem como dimensionados de forma a garantir sua eficiência. O projeto deve especificamente atender a legislação vigente no tocante as normas de prevenção e combate à incêndio, especificamente as Instruções Normativas do

Estado de Santa Catarina. O projeto deve estar compatibilizado, com as listas de materiais, cálculos, preços e Memorial Descritivo bem como aos outros projetos.

As peças gráficas a serem contempladas neste projeto são todas as elencadas no **subitem 2.6.2 - Anteprojeto** com a adição de detalhamentos, listas de materiais, cálculos, e memoriais. Os projetos devem estar pré-compatibilizados.

A CONTRATADA ficará responsável pela **aprovação do projeto Preventivo Contra Incêndio e de Proteção à Descargas Atmosféricas no Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.**

2.7 - MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DETALHADO

2.7.1 - Orçamento Detalhado

Orçamento contemplado neste item refere-se ao orçamento da obra [planilhas orçamentárias sintética e analítica (composições)].

É o orçamento elaborado com base nas composições de custos unitários e extensa pesquisa de preços dos insumos, realizado a partir do projeto executivo.

É o processo final de formação do preço.

O Cronograma de execução dos serviços deve ser parte integrante do orçamento detalhado.

Deverão ser utilizadas como base as tabelas SINAPI e SICRO, bem como cotações de mercado. Para cotações de serviços/insumos deverá ser apresentado no mínimo 03 fontes de referências.

O Orçamento Detalhado, ainda que concebido e atualizado ao longo da concepção dos projetos deverá ser o penúltimo objeto do Contrato a ser entregue, e, expressamente, após a conclusão das compatibilizações.

2.7.2 - Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo é uma das peças objeto deste contrato, onde os projetos devem estar descritos de forma detalhada e aprofundada onde todos os setores do projeto devem ser abordados. O Memorial Descritivo é a descrição detalhada em texto de todas os projetos, fases e materiais bem como as especificações técnicas que devem ser utilizadas para compra de insumos e execução da obra.

O Memorial Descritivo, ainda que concebido e atualizado ao longo da concepção dos projetos deverá ser o último objeto deste contrato a ser entregue, e, expressamente, após a conclusão do orçamento.

2.8 - EXECUTIVO COMPATIBILIZADO

Consiste na representação completa do projeto de Arquitetura e demais projetos de Engenharia, que deverão conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e orientações para a execução dos serviços e obras, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e indicações dos prazos de execução.

O Projeto Executivo deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas e ampliações de áreas molhadas ou especiais, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita seu manuseio na obra. Os detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos poderão ser apresentados em cadernos anexos onde conste sua representação gráfica, em conformidade com a **Norma NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura**, especificações, critérios de execução, recebimento e medição, que poderão ser padrões.

Deverão estar graficamente representados:

2.8.1 - A implantação do objeto, onde constem:

- a) A orientação da planta com a indicação do "norte verdadeiro" ou "magnético" e as geratrizes da implantação;
- b) A representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos,

existentes;

- c) As áreas de corte e aterro, com a localização e indicação da inclinação de taludes e arrimos;
- d) Os RN do levantamento topográfico;
- e) Os eixos das paredes externas das edificações, cotados em relação a referência preestabelecida e bem identificada;
- f) As cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
- g) A localização dos elementos externos construídos, como estacionamentos, construções auxiliares e outros.

2.8.2 - O edifício, compreendendo:

- a) Plantas de todos os pavimentos, com destino e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- b) Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitorais e sentido de abertura;
- c) escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, “domus”, rufos e demais elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material e demais informações necessárias;
- d) Todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento;
- e) Cortes das edificações onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
- f) Impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra a umidade;
- g) Esquadrias, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e o movimento das peças, sejam horizontais ou verticais;
- h) Todos os detalhes que se fizerem necessários para a compreensão da obra a executar, como coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança e todos os arremates necessários.

2.8.3 - O Relatório Técnico e os Memoriais Descritivos, além da planilha de custos.

2.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.9.1 - Forma de apresentação (cópias dos projetos)

Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a compreensão e entendimento das soluções adotadas.

2.9.1.1 - Apresentação gráfica e formato dos desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões

- a) Modelo de prancha A1 (regra geral para todos os projetos);
- b) Os textos deverão ser impressos em papel de formato A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 10, espaço 1,5;
- c) Os desenhos de anexos ao Memorial Descritivo deverão ser preferencialmente em A3.

2.9.1.2 - Arquivos digitais, sendo eles os estudos e desenhos, deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) Em arquivos originais DWG, no programa computacional AutoCAD 2010 (arquivos abertos) e em

arquivos *software* Microsoft Office para textos, tabelas, gráficos e planilhas. Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georreferenciadas e editadas em *software* compatível com o ArcGis 10 (arquivos abertos), todos os documentos (projetos, memoriais, estudos, mapas, etc.) terão que ser apresentados em PDF;

- b) Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam legíveis em impressões monocromáticas;
- c) Os arquivos não deverão ser entregues compactados (ZIP, ARJ, etc.).

2.9.2 - Os trabalhos dividir-se-ão em 08 (oito) fases/etapas de desenvolvimento - entendendo-se por fase/etapa de desenvolvimento a concepção dos projetos, relatórios e orçamento, bem como suas posteriores compatibilizações e não necessariamente às entregas de cada um dos objetos. As entregas seguem de acordo com as especificações técnicas deste próprio documento aplicadas à cada um dos objetos contratados, a saber:

- a) Medições e verificações "*in loco*";
- b) *As built* da arquitetura;
- c) Consultas Prévias
- d) Projetos Arquitetônico Legal;
- e) *As built* dos Sistemas Hidrossanitário, Pluvial e Drenagem do Terreno com Aproveitamento de Água da Chuva;
- f) Projeto Elétrico Simplificado e Projeto Preventivo Contra Incêndio e Proteção à Descargas Atmosféricas;
- g) Orçamento Detalhado com Cronograma físico financeiro;
- h) Memorial Descritivo;
- i) Aprovações Legais.

2.9.3 - Todos os produtos elaborados deverão ser previamente entregues em 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via em meio digital para a CONTRATANTE, para análise, comentários e aprovação, com exceção do "As Built" que poderá ser entregue apenas em meio digital;

2.9.4 - O material final produzido pela CONTRATADA deverá ser entregue em 03 (três) vias impressas, encadernadas e assinadas e 1 (uma) via em meio digital para a CONTRATANTE com a versão definitiva do projeto aprovado pela CONTRATANTE, com exceção do "As Built" que poderá ser entregue apenas em meio digital.

2.9.5 - Legislações, normas e regulamentos

No desenvolvimento dos projetos deverão ser atendidas, obrigatoriamente:

- a) Roteiros de Implantação dos Programas Federais, quando houver;
- b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes;
- c) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;
- d) Manual de Obras Públicas (projeto, construção e manutenção) – Edificações – Práticas da SEAP – Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio;
- e) Normas de Padronização para projetos conforme normas da Prefeitura Municipal de Joinville.

2.9.6 - Regularização

Consiste no **encaminhamento e aprovação** dos projetos junto a Prefeitura Municipal de Joinville, Corpo de Bombeiros, Águas de Joinville e demais órgãos necessários, visando futura obtenção do Alvará de

Construção, de maneira a possibilitar a regularização e obtenção do habite-se da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, Certificado de Conclusão das Obras e averbação após a reforma para adequação da obra.

2.9.7 - Propriedade e direitos autorais

Todo material elaborado (relatórios, mapas específicos, pareceres, gráficos, estudos complementares, etc, que se fizerem entregues) a partir de sua entrega, será propriedade da CONTRATANTE que poderá dispor destes, e comporão o acervo de dados e informações com o qual a Prefeitura Municipal de Joinville (PMJ) trabalha.

2.9.8 - Outras disposições

2.9.8.1 - Os elementos gráficos devem ser compatíveis com a escala de apresentação do projeto, de acordo com o nível de detalhamento da etapa;

2.9.8.2 - Toda documentação, projetos e relatórios, deverão estar devidamente identificados, em relação à empresa e profissional responsável, datados e assinados;

2.9.8.3 - Os projetos deverão ser detalhados tecnicamente de maneira a viabilizar a obra e caso necessário durante a construção poderá ser solicitado a CONTRATADA a fornecer mais detalhamentos nos casos de soluções inexistentes, inexequíveis ou comprovadamente erradas;

2.9.8.4 - Todos os documentos deverão ser apresentados com o nível de detalhamento e linguagem adequados para sua devida compreensão;

2.9.8.5 - Para todos os projetos deverão ser fornecidas as ART/RRT emitidas por profissional devidamente habilitado da CONTRATADA.

2.10 - QUADRO GERAL RESUMIDO DO(S) PROJETO(S)/SERVIÇO(S)

UNIDADE ESCOLAR		E.M. AMADOR AGUIAR
ÁREA À REGULARIZAR (m²)		3.786,38
ÁREA DO TERRENO (m²)		10.507,20
PROJETOS À REALIZAR		
ÁREA	UND.	PROJETO
3.786,38	m²	As Built
3.786,38	m²	Projeto Arquitetônico
3.786,38	m²	As Built do Projeto Hidrossanitário
3.786,38	m²	As Built do Projeto de Drenagem Pluvial com Aproveitamento de Água da Chuva
3.786,38	m²	As Built do Projeto Elétrico
3.786,38	m²	Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e de Proteção à Descargas Atmosféricas
1	uni	Memorial Descritivo e Orçamento Detalhado
3.786,38	m²	Executivo Compatibilizado
UNIDADE ESCOLAR		E.M. ARINOR VOGELSANGER
ÁREA À REGULARIZAR (m²)		3.571,16
ÁREA DO TERRENO (m²)		6.801,92
PROJETOS À REALIZAR		
ÁREA	UND.	PROJETO
3.571,16	m²	As Built
3.571,16	m²	Projeto Arquitetônico
3.571,16	m²	As Built do Projeto Hidrossanitário
3.571,16	m²	As Built do Projeto de Drenagem Pluvial com Aproveitamento de Água da Chuva.
3.571,16	m²	As Built do Projeto Elétrico
3.571,16	m²	Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e de Proteção à Descargas Atmosféricas
1	uni	Memorial Descritivo e Orçamento Detalhado
3.571,16	m²	Executivo Compatibilizado

UNIDADE ESCOLAR		E.M. BALTAZAR BUSCHLE
ÁREA À REGULARIZAR (m²)		2.805,47
ÁREA DO TERRENO (m²)		7.339,15
PROJETOS À REALIZAR		
ÁREA	UND.	PROJETO
2.805,47	m²	As Built
2.805,47	m²	Projeto Arquitetônico
2.805,47	m²	As Built do Projeto Hidrossanitário
2.805,47	m²	As Built do Projeto de Drenagem Pluvial com Aproveitamento de Água da Chuva.
2.805,47	m²	As Built do Projeto Elétrico
2.805,47	m²	Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e de Proteção à Descargas Atmosféricas
1	uni	Memorial Descritivo e Orçamento Detalhado
2.805,47	m²	Executivo Compatibilizado
UNIDADE ESCOLAR		E.M. CURT ALVINO MONICH
ÁREA À REGULARIZAR (m²)		3.445,55
ÁREA DO TERRENO (m²)		6.625,00
PROJETOS À REALIZAR		
ÁREA	UND.	PROJETO
3.445,55	m²	As Built
3.445,55	m²	Projeto Arquitetônico
3.445,55	m²	As Built do Projeto Hidrossanitário
3.445,55	m²	As Built do Projeto de Drenagem Pluvial com Aproveitamento de Água da Chuva.
3.445,55	m²	As Built do Projeto Elétrico
3.445,55	m²	Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e de Proteção à Descargas Atmosféricas
1	uni	Memorial Descritivo e Orçamento Detalhado
3.445,55	m²	Executivo Compatibilizado
UNIDADE ESCOLAR		E.M. PASTOR HANS MULLER
ÁREA À REGULARIZAR (m²)		3.037,72
ÁREA DO TERRENO (m²)		5.942,24
PROJETOS À REALIZAR		
ÁREA	UND.	PROJETO
3.037,72	m²	As Built
3.037,72	m²	Projeto Arquitetônico
3.037,72	m²	As Built do Projeto Hidrossanitário
3.037,72	m²	As Built do Projeto de Drenagem Pluvial com Aproveitamento de Água da Chuva.
3.037,72	m²	As Built do Projeto Elétrico
3.037,72	m²	Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e de Proteção à Descargas Atmosféricas
1	uni	Memorial Descritivo e Orçamento Detalhado
3.037,72	m²	Executivo Compatibilizado
UNIDADE ESCOLAR		E.M. JOSÉ ANTÔNIO NAVARRO LINS
ÁREA À REGULARIZAR (m²)		2.842,94
ÁREA DO TERRENO (m²)		7.627,50
PROJETOS À REALIZAR		
ÁREA	UND.	PROJETO
2.842,94	m²	As Built
2.842,94	m²	Projeto Arquitetônico
2.842,94	m²	As Built do Projeto Hidrossanitário
2.842,94	m²	As Built do Projeto de Drenagem Pluvial com Aproveitamento de Água da Chuva.
2.842,94	m²	As Built do Projeto Elétrico
2.842,94	m²	Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e de Proteção à Descargas Atmosféricas
1	uni	Memorial Descritivo e Orçamento Detalhado
2.842,94	m²	Executivo Compatibilizado
UNIDADE ESCOLAR		E.M. LAURO CARNEIRO DE LOYOLA
ÁREA À REGULARIZAR (m²)		2.802,88
ÁREA DO TERRENO (m²)		6.773,00
PROJETOS À REALIZAR		

ÁREA	UND.	PROJETO
2.802,88	m²	As Built
2.802,88	m²	Projeto Arquitetônico
2.802,88	m²	As Built do Projeto Hidrossanitário
2.802,88	m²	As Built do Projeto de Drenagem Pluvial com Aproveitamento de Água da Chuva.
2.802,88	m²	As Built do Projeto Elétrico
2.802,88	m²	Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e de Proteção à Descargas Atmosféricas
1	uni	Memorial Descritivo e Orçamento Detalhado
2.802,88	m²	Executivo Compatibilizado
UNIDADE ESCOLAR		E.M. LUIZ GOMES
ÁREA À REGULARIZAR (m²)		3.443,99
ÁREA DO TERRENO (m²)		13.200,00
PROJETOS À REALIZAR		
ÁREA	UND.	PROJETO
3.443,99	m²	As Built
3.443,99	m²	Projeto Arquitetônico
3.443,99	m²	As Built do Projeto Hidrossanitário
3.443,99	m²	As Built do Projeto de Drenagem Pluvial com Aproveitamento de Água da Chuva.
3.443,99	m²	As Built do Projeto Elétrico
3.443,99	m²	Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e de Proteção à Descargas Atmosféricas
1	uni	Memorial Descritivo e Orçamento Detalhado
3.443,99	m²	Executivo Compatibilizado
UNIDADE ESCOLAR		E.M. NELSON DE MIRANDA COUTINHO
ÁREA À REGULARIZAR (m²)		3.797,14
ÁREA DO TERRENO (m²)		8.000,00
PROJETOS À REALIZAR		
ÁREA	UND.	PROJETO
3.797,14	m²	As Built
3.797,14	m²	Projeto Arquitetônico
3.797,14	m²	As Built do Projeto Hidrossanitário
3.797,14	m²	As Built do Projeto de Drenagem Pluvial com Aproveitamento de Água da Chuva.
3.797,14	m²	As Built do Projeto Elétrico
3.797,14	m²	Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e de Proteção à Descargas Atmosféricas
1	uni	Memorial Descritivo e Orçamento Detalhado
3.797,14	m²	Executivo Compatibilizado
UNIDADE ESCOLAR		E.M. PEDRO IVO CAMPOS
ÁREA À REGULARIZAR (m²)		3.959,43
ÁREA DO TERRENO (m²)		10.016,52
PROJETOS À REALIZAR		
ÁREA	UND.	PROJETO
3.959,43	m²	As Built
3.959,43	m²	Projeto Arquitetônico
3.959,43	m²	As Built do Projeto Hidrossanitário
3.959,43	m²	As Built do Projeto de Drenagem Pluvial com Aproveitamento de Água da Chuva.
3.959,43	m²	As Built do Projeto Elétrico
3.959,43	m²	Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e de Proteção à Descargas Atmosféricas
1	uni	Memorial Descritivo e Orçamento Detalhado
3.959,43	m²	Executivo Compatibilizado
UNIDADE ESCOLAR		E.M. WITTICH FREITAG
ÁREA À REGULARIZAR (m²)		3.225,09
ÁREA DO TERRENO (m²)		9.541,91
PROJETOS À REALIZAR		
ÁREA	UND.	PROJETO
3.225,09	m²	As Built

3.225,09	m²	Projeto Arquitetônico
3.225,09	m²	As Built do Projeto Hidrossanitário
3.225,09	m²	As Built do Projeto de Drenagem Pluvial com Aproveitamento de Água da Chuva.
3.225,09	m²	As Built do Projeto Elétrico
3.225,09	m²	Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e de Proteção à Descargas Atmosféricas
1	uni	Memorial Descritivo e Orçamento Detalhado
3.225,09	m²	Executivo Compatibilizado

Área total à regularizar: 36.717,75 m².

3-Equipe Mínima:

A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do Contrato uma equipe técnica envolvida no desenvolvimento dos projetos e dimensionada de forma a atender o objeto da contratação, composta por profissionais devidamente habilitados, que possuam atribuições e acervo técnico compatível para a execução dos serviços descritos neste **Memorial Descritivo**, indicando as respectivas responsabilidades, qualificações técnicas, número do CREA/CAU e experiência profissional comprovada, sendo coordenados por profissional especializado.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

- 4.1 - **Frequência:** após a solicitação;
- 4.2 - De segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos.
- 4.3 - Em horário comercial.

5-Cronograma de execução dos serviços:

Conforme Anexo V, documento SEI nº 4411457.

6-Local de execução dos serviços:

EM Amador Aguiar - R. Álvaro Maia, 1021 - Ulysses Guimarães, Joinville - SC, 89.230-610
EM Arinor Vogelsanger - R. Rolando Gurske, S/N - Vila Nova, Joinville - SC, 89.237-505
EM Baltazar Buschle - R. Olga Trusz Sboinski, 62 - Parque Guarani, Joinville - SC, 89.200-000
EM Curt Alvino Monich - R. Harold Maul, 250 - Aventureiro, Joinville - SC, 89.225-840
EM Hans Müller - R. Pastor Hans Müller, 102 - Glória, Joinville - SC, 89.217-180
EM José Antônio Navarro Lins - R. Imbuia, 975 - Comasa, Joinville - SC, 89.228-000
EM Lauro Carneiro de Loyola - R. Francisco Dunzer, 141 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89.232-030
EM Luiz Gomes - R. Domingos Abílio Miranda, S/N - Adhemar Garcia, Joinville - SC, 89.230-800
EM Nelson de Miranda Coutinho - R. Francisco Vieira, 38 - Jarivatuba, Joinville - SC, 89.200-000
EM Pedro Ivo Campos - R. José Manoel de Souza, 70 - Costa e Silva, Joinville - SC, 89.220-410
EM Wittich Freitag - Av. Miguel Alves Castanha, S/N - Aventureiro, Joinville - SC, 89.225-795

VI.I - A CONTRATADA deverá dispor de local próprio para desenvolver os trabalhos e elaborar os respectivos projetos e demais documentos objetos deste **Memorial Descritivo**.

7-Gestor do Contrato:

Secretaria de Educação.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- 8.1 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes durante a execução do Contrato, inclusive perante terceiros;
- 8.2 - Comunicar a CONTRATANTE todo e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do Contrato;
- 8.3 - Alterar/Corrigir/Refazer o(s) projeto(s) no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após notificada, em virtude de qualquer falha e/ou irregularidade constatado pelo CONTRATANTE, que tornem o material produzido impróprio (s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este **Memorial Descritivo**, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
 - 8.3.1 - Tal prazo poderá ser ampliado/reduzido em comum acordo entre as partes;
- 8.4 - Não poderá a CONTRATADA tomar decisões isoladamente e unilaterais quanto as

definições/alterações do material produzido sem o conhecimento da CONTRATANTE e que envolvam valores a serem aplicados nas obras; sistemas construtivos não convencionais; especificação de materiais de grande ônus ou difícil reposição e manutenção; que impliquem em ações de desapropriação ou que onerem terceiros;

8.5 - A aprovação do(s) projeto(s) e serviço(s) não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

8.6 - Executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido no(s) projeto(s) e com as normas, especificações e métodos das especificações técnicas do presente **Memorial Descritivo**;

8.7 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.8 - É de responsabilidade da CONTRATADA ajustar todo o material produzido (se necessário) quando da elaboração de futuro processo de compras para contratação de empresa para execução das obras, se constatado a necessidade de ajuste, bem como prestar esclarecimentos durante a execução das obras. Para tanto estima-se o prazo **20 (vinte) meses** que será contabilizado ao prazo de vigência contratual;

8.9 - A CONTRATADA deverá facilitar o acesso a toda e qualquer informação e fornecer os elementos de seu conhecimento e competência quando solicitado pelo representante da CONTRATANTE acerca do objeto do Contrato;

8.10 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE no local dos serviços para representá-lo na execução do Contrato;

8.11 - Deverão estar inclusos nos custos desta contratação e serão de total responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus adicionais:

a) Deslocamentos necessários para elaboração do(s) projeto(s) ou atendimento a esclarecimentos por parte da CONTRATANTE;

b) Visitas técnicas, acompanhamentos e fornecimento de informações complementares necessárias relativas ao objeto desta contratação (referentes aos serviços desenvolvidos);

c) Impostos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias, relativas ao objeto desta contratação;

d) Equipamentos e sua manutenção, para o desempenho e produção dos objetos.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato;

9.2 - Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do(s) local(is);

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários a execução do Contrato;

9.5 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na prestação dos serviços determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6 - Aceitar/rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com este **Memorial Descritivo**;

9.7 - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 - Deverão ser atendidas às seguintes condições gerais:

a) Apreender o objetivo dos projetos e as aspirações do CONTRATANTE com relação às edificações escolares, os incentivos e as restrições pertinentes;

b) Conhecer a área de influência e as características físicas/ambientais das unidades;

c) Conhecer os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com a região e com o padrão utilizado pela CONTRATANTE;

d) Conhecer as necessidades do **projeto arquitetônico**, assessorando o seu autor, com os seguintes objetivos:

- 1) Fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de partido arquitetônico não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer econômica, quer esteticamente por fatores estruturais;
- 2) Fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionante na definição do anteprojeto de arquitetura;
- 3) Inteirar-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações e retirando os subsídios para o cálculo definitivo das ações atuantes na edificação;

e) Conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural;

f) Conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais;

g) Conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação;

h) Analisar as sugestões do CONTRATANTE para utilização de materiais ou esquemas executivos;

i) Promover a compatibilização dos diversos Projetos;

j) Conhecer os trâmites para aprovação de projeto e/ou de regularização junto às concessionárias dos Serviços Públicos, órgãos da administração municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou em outras esferas, se for o caso;

k) Apresentar Termo de Visita aos locais das obras;

1) Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos no **Memorial Descritivo**, o(s) interessado(s) poderá(ão) agendar pelo telefone **3431-3009**, visita técnica, que ocorrerá nos local(is) indicado(s) no **item 6**, das 8h às 11h e das 14h às 17h, de acordo com os prazos previstos no Edital;

2) A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos;

3) A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante da CONTRATANTE, nos locais contemplados neste **Memorial Descritivo**;

4) Durante a visita não será fornecido pelo representante da CONTRATANTE nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Memorial Descritivo, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais;

5) Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Secretaria de Educação", em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

10.2 - A equipe técnica da CONTRATADA deverá trabalhar em estreita cooperação com os técnicos da CONTRATANTE, bem como com os de outros órgãos tidos como necessários, de acordo com o desenvolvimento das atividades.

10.3 - REUNIÕES

10.3.1 - Serão realizadas **quinzenalmente** reuniões com a equipe técnica envolvida na execução dos projetos para atualização do andamento dos serviços e compatibilização das informações;

10.3.2 - Participarão das reuniões a equipe técnica da CONTRATANTE envolvida e os profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos da CONTRATADA;

10.3.3 - O material apresentado nas reuniões pela CONTRATADA não representará uma etapa entregue, sendo apenas material para discussão e ajustes entre o **projeto arquitetônico** e de engenharia, os quais deverão ser disponibilizados para a equipe em material gráfico e arquivo digital.

10.4 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.4.1 - Para medição dos serviços só serão considerados os serviços concluídos até a data de medição, conforme especificações deste **Memorial Descritivo**;

10.4.2 - Para medição serão consideradas as seguintes o(s) projeto(s) indicados no **subitem 2.10 - "Quadro geral resumido do(s) projeto(s)/serviço(s)"**.

10.5 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.5.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e Fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado entre as partes em até **15 (quinze) dias corridos** da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA e após sanados todos os vícios apontados pela Fiscalização;

a) Após o recebimento provisório dos serviços, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil;

10.5.2 - O recebimento definitivo está condicionado ao fato dos serviços estarem completos.

O recebimento definitivo dar-se-á mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos** contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

10.6 - DEMAIS OBSERVAÇÕES

Deverá constar expressamente no **Memorial Descritivo**/Orçamento da obra a obrigação da empresa executora de obter/arcar com os custos da ART de Execução, Alvará de Construção e Certificado de Conclusão de Obras.

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI N° 4411457/2019 - SED.UAD.ASU

MUNICÍPIO DE JOINVILLE													
OBRA:		177 - Projetos para Regularização de 11 Unidades Escolares											
ENDEREÇO:		Rua Itajaí, nº 390, Centro - Joinville / SC											
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			Rosane Mebs - CREA 0406829										
ITEM		SERVIÇO		PESO		VALOR							
								MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3			
	1	AS BUILT AMADOR AGUIAR			1,50%		R\$ 21.468,77	100,00%	0,00%	0,00%			
								R\$ 21.468,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
	2	PROJETO ARQUITETÔNICO AMADOR AGUIAR			2,01%		R\$ 28.700,76	25,00%	65,00%	10,00%			
								R\$ 7.175,19	R\$ 18.655,49	R\$ 2.870,08			
	3	AS BUILT DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO AMADOR AGUIAR			0,87%		R\$ 12.381,46	0,00%	75,00%	25,00%			
								R\$ 0,00	R\$ 9.286,10	R\$ 3.095,36			
	4	AS BUILT DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA AMADOR AGUIAR			0,95%		R\$ 13.630,97	0,00%	75,00%	25,00%			
								R\$ 0,00	R\$ 10.223,23	R\$ 3.407,74			
	5	AS BUILT DO PROJETO ELÉTRICO			1,12%		R\$ 16.167,94	0,00%	75,00%	25,00%			
									R\$				

5	AMADOR AGUIAR	1,15%	R\$ 10.107,84	R\$ 0,00	R\$ 12.125,88	R\$ 4.041,96
6	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS AMADOR AGUIAR	1,60%	R\$ 22.831,87	0,00%	75,00%	25,00%
7	MEMORIAL DESCRITIVO AMADOR AGUIAR	0,81%	R\$ 11.651,33	R\$ 0,00	R\$ 17.123,90	R\$ 5.707,97
8	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO AMADOR AGUIAR	1,34%	R\$ 19.159,08	0,00%	25,00%	75,00%
9	AS BUILT ARINOR VOGELSANGER	1,42%	R\$ 20.248,48	R\$ 0,00	R\$ 2.912,83	R\$ 8.738,50
10	PROJETO ARQUITETÔNICO ARINOR VOGELSANGER	1,89%	R\$ 27.069,39	0,00%	30,00%	70,00%
11	AS BUILT DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO ARINOR VOGELSANGER	0,82%	R\$ 11.677,69	R\$ 0,00	R\$ 5.747,72	R\$ 13.411,36
12	AS BUILT DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA ARINOR VOGELSANGER	0,90%	R\$ 12.856,18	100,00%	0,00%	0,00%
13	AS BUILT DO PROJETO ELÉTRICO ARINOR VOGELSANGER	1,07%	R\$ 15.248,85	R\$ 20.248,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS ARINOR VOGELSANGER	1,50%	R\$ 21.534,09	25,00%	65,00%	10,00%
15	MEMORIAL DESCRITIVO ARINOR VOGELSANGER	0,81%	R\$ 11.651,33	R\$ 6.767,35	R\$ 17.595,10	R\$ 2.706,94
16	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO ARINOR VOGELSANGER	1,26%	R\$ 18.070,07	0,00%	75,00%	25,00%
17	AS BUILT BALTAZAR BUSCHLE	1,11%	R\$ 15.907,01	R\$ 0,00	R\$ 8.758,27	R\$ 2.919,42
18	PROJETO ARQUITETÔNICO BALTAZAR BUSCHLE	1,49%	R\$ 21.265,46	0,00%	75,00%	25,00%
19	AS BUILT DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO BALTAZAR BUSCHLE	0,64%	R\$ 9.173,89	R\$ 0,00	R\$ 9.642,14	R\$ 3.214,04
20	AS BUILT DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA BALTAZAR BUSCHLE	0,71%	R\$ 10.099,69	0,00%	75,00%	25,00%
21	AS BUILT DO PROJETO ELÉTRICO BALTAZAR BUSCHLE	0,84%	R\$ 11.979,36	R\$ 0,00	R\$ 5.421,02	R\$ 12.649,05
22	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS BALTAZAR BUSCHLE	1,18%	R\$ 16.916,98	100,00%	0,00%	0,00%
23	MEMORIAL DESCRITIVO BALTAZAR BUSCHLE	0,81%	R\$ 11.651,33	R\$ 15.907,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO BALTAZAR BUSCHLE	0,99%	R\$ 14.195,68	25,00%	65,00%	10,00%
25	AS BUILT CURT ALVINO MONTEIRO	1,37%	R\$ 10.536,27	R\$ 5.316,37	R\$ 13.822,55	R\$ 2.126,54
				0,00%	75,00%	25,00%
				R\$ 0,00	R\$ 7.574,77	R\$ 2.524,92
				0,00%	75,00%	25,00%
				R\$ 0,00	R\$ 8.984,52	R\$ 2.994,84
				0,00%	75,00%	25,00%
				R\$ 0,00	R\$ 12.687,74	R\$ 4.229,24
				0,00%	25,00%	75,00%
				R\$ 0,00	R\$ 2.912,83	R\$ 8.738,50
				0,00%	30,00%	70,00%
				R\$ 0,00	R\$ 4.258,70	R\$ 9.936,98
				100,00%	0,00%	0,00%

25	AS BUILT CURT ALVINO MONICH	1,57%	R\$ 19.530,27	R\$ 19.536,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	PROJETO ARQUITETÔNICO CURT ALVINO MONICH	1,83%	R\$ 26.117,27	25,00%	65,00%	10,00%
27	AS BUILT DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO CURT ALVINO MONICH	0,79%	R\$ 11.266,95	R\$ 6.529,32	R\$ 16.976,23	R\$ 2.611,72
28	AS BUILT DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA CURT ALVINO MONICH	0,87%	R\$ 12.403,98	0,00%	75,00%	25,00%
29	AS BUILT DO PROJETO ELÉTRICO CURT ALVINO MONICH	1,03%	R\$ 14.712,50	R\$ 0,00	R\$ 8.450,21	R\$ 2.816,74
30	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS CURT ALVINO MONICH	1,45%	R\$ 20.776,67	R\$ 0,00	R\$ 9.302,99	R\$ 3.100,99
31	MEMORIAL DESCRITIVO CURT ALVINO MONICH	0,81%	R\$ 11.651,33	0,00%	75,00%	25,00%
32	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO CURT ALVINO MONICH	1,22%	R\$ 17.434,48	R\$ 0,00	R\$ 11.034,38	R\$ 3.678,12
33	AS BUILT HANS MÜLLER	1,20%	R\$ 17.223,87	0,00%	75,00%	25,00%
34	PROJETO ARQUITETÔNICO HANS MÜLLER	1,61%	R\$ 23.025,92	R\$ 0,00	R\$ 15.582,50	R\$ 5.194,17
35	AS BUILT DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO HANS MÜLLER	0,69%	R\$ 9.933,34	0,00%	25,00%	75,00%
36	AS BUILT DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA HANS MÜLLER	0,76%	R\$ 10.935,79	R\$ 0,00	R\$ 2.912,83	R\$ 8.738,50
37	AS BUILT DO PROJETO ELÉTRICO HANS MÜLLER	0,91%	R\$ 12.971,06	0,00%	30,00%	70,00%
38	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS HANS MÜLLER	1,28%	R\$ 18.317,45	R\$ 0,00	R\$ 5.230,34	R\$ 12.204,14
39	MEMORIAL DESCRITIVO HANS MÜLLER	0,81%	R\$ 11.651,33	100,00%	0,00%	0,00%
40	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO HANS MÜLLER	1,07%	R\$ 15.370,86	R\$ 17.223,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	AS BUILT JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS	1,13%	R\$ 16.119,47	25,00%	65,00%	10,00%
42	PROJETO ARQUITETÔNICO JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS	1,51%	R\$ 21.549,49	R\$ 5.756,48	R\$ 14.966,85	R\$ 2.302,59
43	AS BUILT DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS	0,65%	R\$ 9.296,41	0,00%	75,00%	25,00%
44	AS BUILT DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS	0,72%	R\$ 10.234,58	R\$ 0,00	R\$ 7.450,01	R\$ 2.483,33
45	AS BUILT DO PROJETO ELÉTRICO	0,950%	R\$ 12.120,25	0,00%	75,00%	25,00%

43	JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS	0,83%	R\$ 12.137,55	R\$ 0,00	R\$ 9.104,51	R\$ 3.034,84
46	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS	1,20%	R\$ 17.142,93	0,00%	75,00%	25,00%
47	MEMORIAL DESCRITIVO JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS	0,81%	R\$ 11.651,33	R\$ 0,00	R\$ 12.857,20	R\$ 4.285,73
48	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS	1,01%	R\$ 14.385,28	0,00%	25,00%	75,00%
49	AS BUILT LAURO CARNEIRO DE LOYOLA	1,11%	R\$ 15.892,33	R\$ 0,00	R\$ 2.912,83	R\$ 8.738,50
50	PROJETO ARQUITETÔNICO LAURO CARNEIRO DE LOYOLA	1,48%	R\$ 21.245,83	0,00%	30,00%	70,00%
51	AS BUILT DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO LAURO CARNEIRO DE LOYOLA	0,64%	R\$ 9.165,42	R\$ 0,00	R\$ 4.315,58	R\$ 10.069,70
52	AS BUILT DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA LAURO CARNEIRO DE LOYOLA	0,71%	R\$ 10.090,37	100,00%	0,00%	0,00%
53	AS BUILT DO PROJETO ELÉTRICO LAURO CARNEIRO DE LOYOLA	0,84%	R\$ 11.968,30	R\$ 15.892,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS LAURO CARNEIRO DE LOYOLA	1,18%	R\$ 16.901,37	25,00%	65,00%	10,00%
55	MEMORIAL DESCRITIVO LAURO CARNEIRO DE LOYOLA	0,81%	R\$ 11.651,33	R\$ 5.311,46	R\$ 13.809,79	R\$ 2.124,58
56	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO LAURO CARNEIRO DE LOYOLA	0,99%	R\$ 14.182,57	0,00%	75,00%	25,00%
57	AS BUILT LUIZ GOMES	1,36%	R\$ 19.527,42	R\$ 0,00	R\$ 6.874,07	R\$ 2.291,35
58	PROJETO ARQUITETÔNICO LUIZ GOMES	1,82%	R\$ 26.105,44	0,00%	75,00%	25,00%
59	AS BUILT DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO LUIZ GOMES	0,79%	R\$ 11.261,85	R\$ 0,00	R\$ 7.567,78	R\$ 2.522,59
60	AS BUILT DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA LUIZ GOMES	0,87%	R\$ 12.398,36	0,00%	75,00%	25,00%
61	AS BUILT DO PROJETO ELÉTRICO LUIZ GOMES	1,03%	R\$ 14.705,84	R\$ 19.527,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
62	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS LUIZ GOMES	1,45%	R\$ 20.767,26	25,00%	65,00%	10,00%
63	MEMORIAL DESCRITIVO LUIZ GOMES	0,81%	R\$ 11.651,33	R\$ 6.526,36	R\$ 16.968,54	R\$ 2.610,54
64	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO LUIZ GOMES	1,22%	R\$ 17.426,59	0,00%	75,00%	25,00%
65	AS BUILT NELSON DE MIRANDA COUTINHO	1,50%	R\$ 21.529,78	R\$ 0,00	R\$ 8.446,39	R\$ 2.815,46
				0,00%	75,00%	25,00%
				R\$ 0,00	R\$ 9.298,77	R\$ 3.099,59
				0,00%	75,00%	25,00%
				R\$ 0,00	R\$ 11.029,38	R\$ 3.676,46
				0,00%	75,00%	25,00%
				R\$ 0,00	R\$ 15.575,45	R\$ 5.191,81
				0,00%	25,00%	75,00%
				R\$ 0,00	R\$ 2.912,83	R\$ 8.738,50
				0,00%	30,00%	70,00%
				R\$ 0,00	R\$ 5.227,98	R\$ 12.198,61
				100,00%	0,00%	0,00%
				R\$ 21.529,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00

		PROJETO ARQUITETÔNICO				25,00%	65,00%	10,00%
66		NELSON DE MIRANDA COUTINHO	2,01%	R\$ 28.782,32		R\$ 7.195,58	R\$ 18.708,51	R\$ 2.878,23
						0,00%	75,00%	25,00%
67		AS BUILT DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO NELSON DE MIRANDA COUTINHO	0,87%	R\$ 12.416,65		R\$ 0,00	R\$ 9.312,49	R\$ 3.104,16
						0,00%	75,00%	25,00%
68		AS BUILT DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA NELSON DE MIRANDA COUTINHO	0,96%	R\$ 13.669,70		R\$ 0,00	R\$ 10.252,28	R\$ 3.417,42
						0,00%	75,00%	25,00%
69		AS BUILT DO PROJETO ELÉTRICO NELSON DE MIRANDA COUTINHO	1,13%	R\$ 16.213,79		R\$ 0,00	R\$ 12.160,34	R\$ 4.053,45
						0,00%	75,00%	25,00%
70		PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS NELSON DE MIRANDA COUTINHO	1,60%	R\$ 22.896,75		R\$ 0,00	R\$ 17.172,56	R\$ 5.724,19
						0,00%	25,00%	75,00%
71		MEMORIAL DESCRITIVO NELSON DE MIRANDA COUTINHO	0,81%	R\$ 11.651,33		R\$ 0,00	R\$ 2.912,83	R\$ 8.738,50
						0,00%	30,00%	70,00%
72		EXECUTIVO COMPATIBILIZADO NELSON DE MIRANDA COUTINHO	1,34%	R\$ 19.213,53		R\$ 0,00	R\$ 5.764,06	R\$ 13.449,47
						100,00%	0,00%	0,00%
73		AS BUILT PEDRO IVO CAMPOS	1,57%	R\$ 22.449,97		R\$ 22.449,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						25,00%	65,00%	10,00%
74		PROJETO ARQUITETÔNICO PEDRO IVO CAMPOS	2,10%	R\$ 30.012,48		R\$ 7.503,12	R\$ 19.508,11	R\$ 3.001,25
						0,00%	75,00%	25,00%
75		AS BUILT DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO PEDRO IVO CAMPOS	0,90%	R\$ 12.947,34		R\$ 0,00	R\$ 9.710,51	R\$ 3.236,83
						0,00%	75,00%	25,00%
76		AS BUILT DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA PEDRO IVO CAMPOS	1,00%	R\$ 14.253,95		R\$ 0,00	R\$ 10.690,46	R\$ 3.563,49
						0,00%	75,00%	25,00%
77		AS BUILT DO PROJETO ELÉTRICO PEDRO IVO CAMPOS	1,18%	R\$ 16.906,77		R\$ 0,00	R\$ 12.680,08	R\$ 4.226,69
						0,00%	75,00%	25,00%
78		PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS PEDRO IVO CAMPOS	1,67%	R\$ 23.875,36		R\$ 0,00	R\$ 17.906,52	R\$ 5.968,84
						0,00%	25,00%	75,00%
79		MEMORIAL DESCRITIVO PEDRO IVO CAMPOS	0,81%	R\$ 11.651,33		R\$ 0,00	R\$ 2.912,83	R\$ 8.738,50
						0,00%	30,00%	70,00%
80		EXECUTIVO COMPATIBILIZADO PEDRO IVO CAMPOS	1,40%	R\$ 20.034,72		R\$ 0,00	R\$ 6.010,42	R\$ 14.024,30
						100,00%	0,00%	0,00%
81		AS BUILT WITTICH FREITAG	1,28%	R\$ 18.286,26		R\$ 18.286,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						25,00%	65,00%	10,00%
82		PROJETO ARQUITETÔNICO WITTICH FREITAG	1,71%	R\$ 24.446,18		R\$ 6.111,55	R\$ 15.890,02	R\$ 2.444,61
						0,00%	75,00%	25,00%
83		AS BUILT DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO WITTICH FREITAG	0,74%	R\$ 10.546,04		R\$ 0,00	R\$ 7.909,53	R\$ 2.636,51
						0,00%	75,00%	25,00%
84		AS BUILT DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA WITTICH FREITAG	0,81%	R\$ 11.610,32		R\$ 0,00	R\$ 8.707,74	R\$ 2.902,58
						0,00%	75,00%	25,00%

85	AS BUILT DO PROJETO ELÉTRICO WITTICH FREITAG	0,96%	R\$ 13.771,13	0,00%	R\$ 0,00	13,00%	R\$ 10.328,35	23,00%	R\$ 3.442,78
86	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS WITTICH FREITAG	1,36%	R\$ 19.447,29	0,00%	R\$ 0,00	75,00%	R\$ 14.585,47	25,00%	R\$ 4.861,82
87	MEMORIAL DESCRITIVO WITTICH FREITAG	0,81%	R\$ 11.651,33	0,00%	R\$ 0,00	25,00%	R\$ 2.912,83	75,00%	R\$ 8.738,50
88	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO WITTICH FREITAG	1,14%	R\$ 16.318,96	0,00%	R\$ 0,00	30,00%	R\$ 4.895,69	70,00%	R\$ 11.423,27
	TOTAL SIMPLES	100,00%	R\$ 1.430.910,36	19,41%	R\$ 277.769,78	51,82%	R\$ 741.519,92	28,77%	R\$ 411.620,66
			TOTAL ACUMULADO	19,41%	R\$ 277.769,78	71,23%	R\$ 1.019.289,70	100,00%	R\$ 1.430.910,36

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA SEI Nº 4406915/2019 - SED.UAD.ASU

MUNICÍPIO DE JOINVILLE									
OBRA:		177 - Projetos para Regularização de 11 Unidades Escolares							
ENDEREÇO:		Rua Itajaí, nº 390, Centro - Joinville / SC							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
BDI:		22,23%							
BDI Equipamentos:		15,28%							
BDI Diferenciado:		3,79%							
BASE DO ORÇAMENTO:		Cotação 7/2019							
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		Rosane Mebs - CREA 0406829							
ART:									
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)	
1	AS BUILT AMADOR AGUIAR								
1.1	As built	131190730943 - Cotação 7/2019	m²	3.786,38	5,67	0,00	5,67	21.468,77	
2	PROJETO ARQUITETÔNICO AMADOR AGUIAR								
2.1	Projeto arquitetônico	131190730944 - Cotação 7/2019	m²	3.786,38	7,58	0,00	7,58	28.700,76	
3	AS BUILT DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO AMADOR AGUIAR								
3.1	As built do projeto hidrossanitário	131190730945 - Cotação 7/2019	m²	3.786,38	3,27	0,00	3,27	12.381,46	
4	AS BUILT DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA AMADOR AGUIAR								
4.1	As built do projeto de drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	131190730946 - Cotação 7/2019	m²	3.786,38	3,60	0,00	3,60	13.630,97	
5	AS BUILT DO PROJETO ELÉTRICO AMADOR AGUIAR								
5.1	As built do projeto elétrico	131190730947 - Cotação 7/2019	m²	3.786,38	4,27	0,00	4,27	16.167,84	
6	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS AMADOR AGUIAR								
6.1	Projeto de prevenção e combate à incêndio e de proteção contra descargas	131190730948 - Cotação 7/2019	m²	3.786,38	6,03	0,00	6,03	22.831,87	

	atmosféricas							
7	MEMORIAL DESCRITIVO AMADOR AGUIAR							
7.1	Memorial descritivo	131190730949 - Cotação 7/2019	und	1,00	11.651,33	0,00	11.651,33	11.651,33
8	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO AMADOR AGUIAR							
8.1	Executivo compatibilizado	131190730950 - Cotação 7/2019	m²	3.786,38	5,06	0,00	5,06	19.159,08
9	AS BUILT ARINOR VOGELSANGER							
9.1	As built	131190730943 - Cotação 7/2019	m²	3.571,16	5,67	0,00	5,67	20.248,48
10	PROJETO ARQUITETÔNICO ARINOR VOGELSANGER							
10.1	Projeto arquitetônico	131190730944 - Cotação 7/2019	m²	3.571,16	7,58	0,00	7,58	27.069,39
11	AS BUILT DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO ARINOR VOGELSANGER							
11.1	As built do projeto hidrossanitário	131190730945 - Cotação 7/2019	m²	3.571,16	3,27	0,00	3,27	11.677,69
12	AS BUILT DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM A PROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA ARINOR VOGELSANGER							
12.1	As built do projeto de drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	131190730946 - Cotação 7/2019	m²	3.571,16	3,60	0,00	3,60	12.856,18
13	AS BUILT DO PROJETO ELÉTRICO ARINOR VOGELSANGER							
13.1	As built do projeto elétrico	131190730947 - Cotação 7/2019	m²	3.571,16	4,27	0,00	4,27	15.248,85
14	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS ARINOR VOGELSANGER							
14.1	Projeto de prevenção e combate à incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas	131190730948 - Cotação 7/2019	m²	3.571,16	6,03	0,00	6,03	21.534,09
15	MEMORIAL DESCRITIVO ARINOR VOGELSANGER							
15.1	Memorial descritivo	131190730949 - Cotação 7/2019	und	1,00	11.651,33	0,00	11.651,33	11.651,33
16	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO ARINOR VOGELSANGER							
16.1	Executivo compatibilizado	131190730950 - Cotação 7/2019	m²	3.571,16	5,06	0,00	5,06	18.070,07
17	AS BUILT BALTAZAR BUSCHLE							
17.1	As built	131190730943 - Cotação 7/2019	m²	2.805,47	5,67	0,00	5,67	15.907,01
18	PROJETO ARQUITETÔNICO BALTAZAR BUSCHLE							
18.1	Projeto arquitetônico	131190730944 - Cotação 7/2019	m²	2.805,47	7,58	0,00	7,58	21.265,46
19	AS BUILT DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO BALTAZAR BUSCHLE							
19.1	As built do projeto hidrossanitário	131190730945 - Cotação 7/2019	m²	2.805,47	3,27	0,00	3,27	9.173,89
20	AS BUILT DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA BALTAZAR BUSCHLE							
20.1	As built do projeto de drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	131190730946 - Cotação 7/2019	m²	2.805,47	3,60	0,00	3,60	10.099,69
21	AS BUILT DO PROJETO ELÉTRICO BALTAZAR BUSCHLE							
21.1	As built do projeto elétrico	131190730947 - Cotação 7/2019	m²	2.805,47	4,27	0,00	4,27	11.979,36
22	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS BALTAZAR BUSCHLE							
22.1	Projeto de prevenção e combate à incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas	131190730948 - Cotação 7/2019	m²	2.805,47	6,03	0,00	6,03	16.916,98
23	MEMORIAL DESCRITIVO BALTAZAR BUSCHLE							
23.1	Memorial descritivo	131190730949 -	und	1,00	11.651,33	0,00	11.651,33	11.651,33

23.1	MEMORIAL DESCRITIVO	Cotação 7/2019	und	1,00	11.651,33	0,00	11.651,33	11.651,33
24	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO BALTAZAR BUSCHLE							
24.1	Executivo compatibilizado	131190730950 - Cotação 7/2019	m²	2.805,47	5,06	0,00	5,06	14.195,68
25	AS BUILT CURT ALVINO MONICH							
25.1	As built	131190730943 - Cotação 7/2019	m²	3.445,55	5,67	0,00	5,67	19.536,27
26	PROJETO ARQUITETÔNICO CURT ALVINO MONICH							
26.1	Projeto arquitetônico	131190730944 - Cotação 7/2019	m²	3.445,55	7,58	0,00	7,58	26.117,27
27	AS BUILT DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO CURT ALVINO MONICH							
27.1	As built do projeto hidrossanitário	131190730945 - Cotação 7/2019	m²	3.445,55	3,27	0,00	3,27	11.266,95
28	AS BUILT DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA CURT ALVINO MONICH							
28.1	As built do projeto de drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	131190730946 - Cotação 7/2019	m²	3.445,55	3,60	0,00	3,60	12.403,98
29	AS BUILT DO PROJETO ELÉTRICO CURT ALVINO MONICH							
29.1	As built do projeto elétrico	131190730947 - Cotação 7/2019	m²	3.445,55	4,27	0,00	4,27	14.712,50
30	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS CURT ALVINO MONICH							
30.1	Projeto de prevenção e combate à incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas	131190730948 - Cotação 7/2019	m²	3.445,55	6,03	0,00	6,03	20.776,67
31	MEMORIAL DESCRITIVO CURT ALVINO MONICH							
31.1	Memorial descritivo	131190730949 - Cotação 7/2019	und	1,00	11.651,33	0,00	11.651,33	11.651,33
32	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO CURT ALVINO MONICH							
32.1	Executivo compatibilizado	131190730950 - Cotação 7/2019	m²	3.445,55	5,06	0,00	5,06	17.434,48
33	AS BUILT HANS MÜLLER							
33.1	As built	131190730943 - Cotação 7/2019	m²	3.037,72	5,67	0,00	5,67	17.223,87
34	PROJETO ARQUITETÔNICO HANS MÜLLER							
34.1	Projeto arquitetônico	131190730944 - Cotação 7/2019	m²	3.037,72	7,58	0,00	7,58	23.025,92
35	AS BUILT DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO HANS MÜLLER							
35.1	As built do projeto hidrossanitário	131190730945 - Cotação 7/2019	m²	3.037,72	3,27	0,00	3,27	9.933,34
36	AS BUILT DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA HANS MÜLLER							
36.1	As built do projeto de drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	131190730946 - Cotação 7/2019	m²	3.037,72	3,60	0,00	3,60	10.935,79
37	AS BUILT DO PROJETO ELÉTRICO HANS MÜLLER							
37.1	As built do projeto elétrico	131190730947 - Cotação 7/2019	m²	3.037,72	4,27	0,00	4,27	12.971,06
38	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS HANS MÜLLER							
38.1	Projeto de prevenção e combate à incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas	131190730948 - Cotação 7/2019	m²	3.037,72	6,03	0,00	6,03	18.317,45
39	MEMORIAL DESCRITIVO HANS MÜLLER							
39.1	Memorial descritivo	131190730949 - Cotação 7/2019	und	1,00	11.651,33	0,00	11.651,33	11.651,33
40	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO HANS MÜLLER							
40.1	Executivo compatibilizado	131190730950 -	m²	3.037,72	5,06	0,00	5,06	15.270,86

40.1	Executivo compatibilizado	Cotação 7/2019	m²	2.842,94	5,67	0,00	5,67	15.570,80
41	AS BUILT JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS							
41.1	As built	131190730943 - Cotação 7/2019	m²	2.842,94	5,67	0,00	5,67	16.119,47
42	PROJETO ARQUITETÔNICO JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS							
42.1	Projeto arquitetônico	131190730944 - Cotação 7/2019	m²	2.842,94	7,58	0,00	7,58	21.549,49
43	AS BUILT DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS							
43.1	As built do projeto hidrossanitário	131190730945 - Cotação 7/2019	m²	2.842,94	3,27	0,00	3,27	9.296,41
44	AS BUILT DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS							
44.1	As built do projeto de drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	131190730946 - Cotação 7/2019	m²	2.842,94	3,60	0,00	3,60	10.234,58
45	AS BUILT DO PROJETO ELÉTRICO JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS							
45.1	As built do projeto elétrico	131190730947 - Cotação 7/2019	m²	2.842,94	4,27	0,00	4,27	12.139,35
46	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS							
46.1	Projeto de prevenção e combate à incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas	131190730948 - Cotação 7/2019	m²	2.842,94	6,03	0,00	6,03	17.142,93
47	MEMORIAL DESCRITIVO JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS							
47.1	Memorial descritivo	131190730949 - Cotação 7/2019	und	1,00	11.651,33	0,00	11.651,33	11.651,33
48	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS							
48.1	Executivo compatibilizado	131190730950 - Cotação 7/2019	m²	2.842,94	5,06	0,00	5,06	14.385,28
49	AS BUILT LAURO CARNEIRO DE LOYOLA							
49.1	As built	131190730943 - Cotação 7/2019	m²	2.802,88	5,67	0,00	5,67	15.892,33
50	PROJETO ARQUITETÔNICO LAURO CARNEIRO DE LOYOLA							
50.1	Projeto arquitetônico	131190730944 - Cotação 7/2019	m²	2.802,88	7,58	0,00	7,58	21.245,83
51	AS BUILT DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO LAURO CARNEIRO DE LOYOLA							
51.1	As built do projeto hidrossanitário	131190730945 - Cotação 7/2019	m²	2.802,88	3,27	0,00	3,27	9.165,42
52	AS BUILT DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA LAURO CARNEIRO DE LOYOLA							
52.1	As built do projeto de drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	131190730946 - Cotação 7/2019	m²	2.802,88	3,60	0,00	3,60	10.090,37
53	AS BUILT DO PROJETO ELÉTRICO LAURO CARNEIRO DE LOYOLA							
53.1	As built do projeto elétrico	131190730947 - Cotação 7/2019	m²	2.802,88	4,27	0,00	4,27	11.968,30
54	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS LAURO CARNEIRO DE LOYOLA							
54.1	Projeto de prevenção e combate à incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas	131190730948 - Cotação 7/2019	m²	2.802,88	6,03	0,00	6,03	16.901,37
55	MEMORIAL DESCRITIVO LAURO CARNEIRO DE LOYOLA							
55.1	Memorial descritivo	131190730949 - Cotação 7/2019	und	1,00	11.651,33	0,00	11.651,33	11.651,33
56	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO LAURO CARNEIRO DE LOYOLA							
56.1	Executivo compatibilizado	131190730950 - Cotação 7/2019	m²	2.802,88	5,06	0,00	5,06	14.182,57
57	AS BUILT LUIZ GOMES							
57.1	As built	131190730943 -	m²	2.842,94	5,67	0,00	5,67	16.527,47

57.1	AS BUILT	Cotação 7/2019	m²	3.443,99	7,58	0,00	7,58	17.321,42
58	PROJETO ARQUITETÔNICO LUIZ GOMES							
58.1	Projeto arquitetônico	131190730944 - Cotação 7/2019	m²	3.443,99	7,58	0,00	7,58	26.105,44
59	AS BUILT DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO LUIZ GOMES							
59.1	As built do projeto hidrossanitário	131190730945 - Cotação 7/2019	m²	3.443,99	3,27	0,00	3,27	11.261,85
60	AS BUILT DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA LUIZ GOMES							
60.1	As built do projeto de drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	131190730946 - Cotação 7/2019	m²	3.443,99	3,60	0,00	3,60	12.398,36
61	AS BUILT DO PROJETO ELÉTRICO LUIZ GOMES							
61.1	As built do projeto elétrico	131190730947 - Cotação 7/2019	m²	3.443,99	4,27	0,00	4,27	14.705,84
62	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS LUIZ GOMES							
62.1	Projeto de prevenção e combate à incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas	131190730948 - Cotação 7/2019	m²	3.443,99	6,03	0,00	6,03	20.767,26
63	MEMORIAL DESCRITIVO LUIZ GOMES							
63.1	Memorial descritivo	131190730949 - Cotação 7/2019	und	1,00	11.651,33	0,00	11.651,33	11.651,33
64	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO LUIZ GOMES							
64.1	Executivo compatibilizado	131190730950 - Cotação 7/2019	m²	3.443,99	5,06	0,00	5,06	17.426,59
65	AS BUILT NELSON DE MIRANDA COUTINHO							
65.1	As built	131190730943 - Cotação 7/2019	m²	3.797,14	5,67	0,00	5,67	21.529,78
66	PROJETO ARQUITETÔNICO NELSON DE MIRANDA COUTINHO							
66.1	Projeto arquitetônico	131190730944 - Cotação 7/2019	m²	3.797,14	7,58	0,00	7,58	28.782,32
67	AS BUILT DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO NELSON DE MIRANDA COUTINHO							
67.1	As built do projeto hidrossanitário	131190730945 - Cotação 7/2019	m²	3.797,14	3,27	0,00	3,27	12.416,65
68	AS BUILT DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA NELSON DE MIRANDA COUTINHO							
68.1	As built do projeto de drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	131190730946 - Cotação 7/2019	m²	3.797,14	3,60	0,00	3,60	13.669,70
69	AS BUILT DO PROJETO ELÉTRICO NELSON DE MIRANDA COUTINHO							
69.1	As built do projeto elétrico	131190730947 - Cotação 7/2019	m²	3.797,14	4,27	0,00	4,27	16.213,79
70	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS NELSON DE MIRANDA COUTINHO							
70.1	Projeto de prevenção e combate à incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas	131190730948 - Cotação 7/2019	m²	3.797,14	6,03	0,00	6,03	22.896,75
71	MEMORIAL DESCRITIVO NELSON DE MIRANDA COUTINHO							
71.1	Memorial descritivo	131190730949 - Cotação 7/2019	und	1,00	11.651,33	0,00	11.651,33	11.651,33
72	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO NELSON DE MIRANDA COUTINHO							
72.1	Executivo compatibilizado	131190730950 - Cotação 7/2019	m²	3.797,14	5,06	0,00	5,06	19.213,53
73	AS BUILT PEDRO IVO CAMPOS							
73.1	As built	131190730943 - Cotação 7/2019	m²	3.959,43	5,67	0,00	5,67	22.449,97
74	PROJETO ARQUITETÔNICO PEDRO IVO CAMPOS							
74.1	Projeto arquitetônico	131190730944 - Cotação 7/2019	m²	3.443,99	7,58	0,00	7,58	26.105,44

74.1	Projeto arquitetônico	Cotação 7/2019	m²	3.959,43	1,30	0,00	1,30	30.012,40
75	AS BUILT DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO PEDRO IVO CAMPOS							
75.1	As built do projeto hidrossanitário	131190730945 - Cotação 7/2019	m²	3.959,43	3,27	0,00	3,27	12.947,34
76	AS BUILT DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA PEDRO IVO CAMPOS							
76.1	As built do projeto de drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	131190730946 - Cotação 7/2019	m²	3.959,43	3,60	0,00	3,60	14.253,95
77	AS BUILT DO PROJETO ELÉTRICO PEDRO IVO CAMPOS							
77.1	As built do projeto elétrico	131190730947 - Cotação 7/2019	m²	3.959,43	4,27	0,00	4,27	16.906,77
78	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS PEDRO IVO CAMPOS							
78.1	Projeto de prevenção e combate à incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas	131190730948 - Cotação 7/2019	m²	3.959,43	6,03	0,00	6,03	23.875,36
79	MEMORIAL DESCRITIVO PEDRO IVO CAMPOS							
79.1	Memorial descritivo	131190730949 - Cotação 7/2019	und	1,00	11.651,33	0,00	11.651,33	11.651,33
80	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO PEDRO IVO CAMPOS							
80.1	Executivo compatibilizado	131190730950 - Cotação 7/2019	m²	3.959,43	5,06	0,00	5,06	20.034,72
81	AS BUILT WITTICH FREITAG							
81.1	As built	131190730943 - Cotação 7/2019	m²	3.225,09	5,67	0,00	5,67	18.286,26
82	PROJETO ARQUITETÔNICO WITTICH FREITAG							
82.1	Projeto arquitetônico	131190730944 - Cotação 7/2019	m²	3.225,09	7,58	0,00	7,58	24.446,18
83	AS BUILT DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO WITTICH FREITAG							
83.1	As built do projeto hidrossanitário	131190730945 - Cotação 7/2019	m²	3.225,09	3,27	0,00	3,27	10.546,04
84	AS BUILT DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA WITTICH FREITAG							
84.1	As built do projeto de drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	131190730946 - Cotação 7/2019	m²	3.225,09	3,60	0,00	3,60	11.610,32
85	AS BUILT DO PROJETO ELÉTRICO WITTICH FREITAG							
85.1	As built do projeto elétrico	131190730947 - Cotação 7/2019	m²	3.225,09	4,27	0,00	4,27	13.771,13
86	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS WITTICH FREITAG							
86.1	Projeto de prevenção e combate à incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas	131190730948 - Cotação 7/2019	m²	3.225,09	6,03	0,00	6,03	19.447,29
87	MEMORIAL DESCRITIVO WITTICH FREITAG							
87.1	Memorial descritivo	131190730949 - Cotação 7/2019	und	1,00	11.651,33	0,00	11.651,33	11.651,33
88	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO WITTICH FREITAG							
88.1	Executivo compatibilizado	131190730950 - Cotação 7/2019	m²	3.225,09	5,06	0,00	5,06	16.318,96
							TOTAL	1.430.910,36

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 037/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.7 alínea “I” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.6 “I” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/08/2020, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/08/2020, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6900499** e o código CRC **BF4008EB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br